



PROCESSO Nº : 202.756-9/2025
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADO(A) : LUCINÉIA ANTUNES ALCANTARA E L. A. S., REPRESENTADA PELA PRIMEIRA BENEFICIÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão Vitalícia, concedida a Sra. **LUCINÉIA ANTUNES ALCANTARA – CPF nº 523.113.761-87**, e Pensão Temporária, concedida à filha menor **L. A. S., REPRESENTADA PELA PRIMEIRA BENEFICIÁRIA**, em decorrência do falecimento do Sr. João de Deus dos Santos, ocorrido em 03/12/2024, servidor ocupante do cargo de Professor, C-09, lotado, quando em atividade, na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro dos Atos Administrativos, bem como da legalidade da planilha de benefício.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3678/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro dos Atos Administrativos, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

